

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: leilão para venda de bens móveis inservíveis, próprios do Município de Santa Cruz do Sul-RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10760

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana/SEPLAN

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul/RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, demais legislação aplicável e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o LEILÃO de bens móveis inservíveis do Município de Santa Cruz do Sul (máquinas, veículos, móveis, utensílios, sucatas, etc.), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A descrição e os preços mínimos para arremate dos lotes estão apresentadas no Anexo I, e os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - Os lotes de bens a serem alienados foram previamente avaliados por comissões designadas através da Portaria n.º 39.509, de 08/12/2025 e Portaria 39.760, de 21/01/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste leilão eletrônico os interessados (Pessoas Físicas e Jurídicas), de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2 - Os interessados em participar deverão obrigatoriamente estar previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), bem como ter capacidade civil para contratar e realizar pagamentos e operações financeiras para honrar as compras firmadas no Leilão, nos termos da legislação em vigor.

2.3 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>).

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação quando encerrada a etapa competitiva.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1 - o impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7.1 - A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.7.8 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO PROCEDIMENTO E DA VISTORIA FACULTATIVA

3.1 - O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 - O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal Banrisul, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Central de Licitações (Portaria nº 34.881, de 06 de novembro de 2023), designado para atuar como leiloeiro, o qual poderá solicitar suporte da equipe de apoio, bem como poderá solicitar o auxílio de qualquer membro da Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana ou membros das Comissões de Avaliação, os quais, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

3.4 - Antes do dia marcado para a realização da disputa, os interessados terão o direito de analisar (visitar) os bens a serem leiloados, no horário de expediente informado no site do Município, mediante agendamento prévio e acompanhamento dos seguintes servidores:

- **lotes 01 ao 13**, com a servidora Marguit Lourdes de Oliveira ou servidor Glauco Assmann Barcellos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana/SEPLAN, através do telefone (51) 3120-4334;

- **lote 14**, com o servidor Alexandre Rodrigues Bruschi, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão/SEDESI, através do telefone (51) 3120-4054, ramal 8514;

- **lotes 15a 44**, com o servidor Daniel Eloir da Silva, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/SEOI, através do telefone (51) 3120-4051, ramal 8903.

3.4.1 - As visitas poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de realização do leilão, e será realizada com acompanhamento de servidor da Administração Municipal.

3.5 - Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

3.6 - Será permitida, exclusivamente, a inspeção e avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças, ficando os visitantes cientes das reais condições dos lotes, não cabendo posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 2 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

4.2 - Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

4.3 - O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

4.5 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

4.6 - O modo de disputa será o ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

4.7 - O intervalo de diferença de valores entre os lances ofertados deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.8 - Serão aceitos apenas lances que forem iguais ou maiores ao lance mínimo, estipulado em cada lote deste edital. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, mas somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR LANCE para o lote. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

4.13 - É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o proponente declarado vencedor à perda de caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo edital) e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste edital, correspondente ao lote que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

4.14 - Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, mediante confirmação do valor da proposta pelo licitante via "Chat" do sistema.

4.15 - Após a realização da disputa, conhecido o arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá a análise das condições de participação do mesmo no certame, abrindo prazo via sistema eletrônico das informações dispostas no Anexo II, visando a emissão da Guia de Recolhimento, devendo a diligência ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.16 - O não atendimento ao disposto no item 4.15 poderá implicar a desclassificação da proposta do arrematante para o lote, o qual poderá ser objeto de nova apregoação no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação. A critério do Leiloeiro poderá ocorrer a reabertura do prazo previsto no presente edital.

4.17 - Para fins de declaração de arrematante de lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

4.18 - No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.19 - Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando a data e hora da reabertura da sessão.

4.20 - Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

4.21 - O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceite de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes, ficando a Administração Municipal e o Leiloeiro isentos de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DOS RECURSOS

5.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como os que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O vencedor arrematante pagará 100% (cem por cento) do valor arrematado, à vista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Guia de Recolhimento, a qual será enviada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão. O depósito deverá ocorrer

em conta bancária de titularidade do Município, informada na Guia de Recolhimento enviada via sistema eletrônico pelo Leiloeiro.

6.2 - Decorrido o prazo previsto no item 6.1 sem que o arrematante efetue o pagamento correspondente, fica facultado ao Leiloeiro adotar os seguintes procedimentos:

6.2.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

6.2.2 - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 - A arrematação somente será considerada concluída após o recolhimento ao Município, do valor do lance vencedor do bem, observado o prazo de tramitação bancária para o efetivo ingresso do valor pago na conta do Município.

6.4 - O arrematante deverá efetuar o pagamento na rede bancária, conforme informado nos dados declarados para fins de emissão da Guia de Recolhimento, com dados sob sua inteira responsabilidade, caso contrário, perderá o direito sobre o lote arrematado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

6.5 - O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de Chave PIX, depósito bancário ou transferência, **devidamente confirmados pela Tesouraria do Município**, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0180-5, conta corrente nº 38943-9 ou Banrisul, Agência nº 0340, conta corrente nº 041302650-6.

6.5.1 - O arrematante poderá, mediante utilização de aparelho celular e conexão à internet, utilizar o pagamento via chave pix: planejamento@santacruz.rs.gov.br. Para o pagamento, deverá ser preenchido o valor e descrição do lote pago. (Exemplo: R\$ 10.000,00 ref. Lote 01. Conta direcionada: Banrisul, Agência: 0340, conta corrente: 041302650-6).

6.6- A verificação do pagamento será realizada pelo Leiloeiro, com a devida confirmação pela **Tesouraria do Município**, e sua comprovação ficará registrada no processo administrativo do Leilão Eletrônico.

6.7 - Não será gerada nova Guia de Recolhimento para o mesmo arrematante do Lote, exceto em casos de incorreções ou falha na disponibilização do documento ao arrematante.

6.8 - A emissão da **Guia de Recolhimento**, está condicionada à apresentação, sob inteira responsabilidade do arrematante, das informações a seguir, conforme modelo de declaração anexa ao edital:

6.8.1 -Pessoa Física: a) Dados de Identificação (Nome completo, Nacionalidade, Profissão, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade e Estado Civil); b) Dados de Contato (Números de telefone).

6.8.2- Pessoa Jurídica: a) Dados de Identificação (Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ); Dados de Contato (Números de telefone e e-mail).

6.8.3 - Declaração do licitante de que caso o lote arrematado possua potencial poluidor sujeito a controle ambiental efetuará o transporte, comercialização e descarte correto, em seu nome ou de terceiro que receber o material, conforme legislação em vigor.

6.9 - É facultado ao Leiloeiro em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive em relação a situação REGULAR do arrematante no CPF ou situação ATIVA no CNPJ, verificável na página de internet do Ministério da Fazenda.

6.10 – Após a quitação do lote arrematado, será emitido recebido de quitação pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda relativo a cada lote, documento este necessário para a retirada do bem.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Após a comprovação do pagamento do valor arrematado e atendidas as demais condições deste edital, encerrada a etapa de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, após homologado, o Leiloeiro emitirá a Certidão de Arremate contendo os dados do Arrematante, do bem arrematado e do Leilão Eletrônico.

8. DA RETIRADA DOS LOTES DE BENS

8.1 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram e deverão ser retirados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da Guia de Recolhimento enviada pela Administração Municipal, a qual será disponibilizada em guia eletrônica junto aos de habilitação da licitação. O envio ocorrerá em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação pela Tesouraria do Município do crédito em conta bancária do Município.

Na mensagem de ateste de pagamento serão informados o número do leilão, número do processo, identificação dos itens arrematados e dados de contato do arrematante.

8.2- A não retirada dos lotes de bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante que perderá bem os direitos em relação à licitação e o valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o bem revertido ao Município, sem que caiba qualquer indenização.

8.3 – Os bens serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data do leilão.

8.4 - Uma vez integralizado o pagamento e homologado o certame, o Município de Santa Cruz do Sul-RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e eventuais avarias que venham a ocorrer no(s) lote(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo previsto no edital.

8.5 - Todas as despesas de transferências, documentos (como por exemplo: documentação necessária para transporte, Licenças Ambientais, Autorização Especial de Trânsito, etc), retirada, carregamento e transporte, tributos/taxas incidentes se for o caso, bem como quaisquer outras correlatas, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.6 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

8.7 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado no presente edital, agendada previamente através dos telefones: (51) 3120-4051 – ramal 8903 (lotes 15 a 44) – veículos, máquinas e sucatas; (51) 3120-4334 – ramal 4334 (lotes 01 a 13 – móveis) e (51) 3120-4054 – ramal 8572 (lote 14 – móveis), sendo que os documentos referentes ao(s) lote(s) somente será(ão) entregue(s) aos arrematantes no momento da sua retirada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 – Pessoa Física: a) Carteira de Identidade; b) CPF- Cadastro de Pessoa Física; c) Recibo de quitação emitido pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7.2 – Pessoa Jurídica: a) Cartão CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; b) Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Simples); Recibo de quitação emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.8 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Administração Municipal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.9 – A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Unidade de Controle Patrimonial e todas despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.10 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do recibo de quitação, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos

8.11 - O arrematante deverá regularizar junto ao DETRAN ou órgão competente, conforme o caso, a numeração dos motores e dos chassis dos veículos, tanto fisicamente quanto no cadastro daquele Departamento, quando for necessário.

8.12- Os valores referentes ao Licenciamento Anual, Multas, se houver, valores referentes ao Seguro Obrigatório e taxas referentes à transferência de propriedade são de inteira responsabilidade do arrematante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br);

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

10.1.1 - não realizar o pagamento do lote arrematado;

10.1.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou quitação do pagamento;

10.1.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - não manter o lance arrematante;

- 10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.1.9 – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital;
- 10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando não realizar o pagamento total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado;
- 10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) ano e máximo de 06(seis) anos;
- 10.3 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 10.3.1 – O recurso de que trata o item 11.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.4 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 10.5 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias;
- 10.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.6.1 – Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;
- 10.7 – A multa compensatória de que trata o item 11.1.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita em Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação no presente leilão implica na concordância e aceitação dos termos e condições deste edital, bem como na submissão às demais obrigações legais dele decorrentes.

11.2 - A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

11.3 - Os bens serão entregues aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data do leilão.

11.4 - Na hipótese do procedimento restar deserto, a Administração Municipal poderá, a seu critério republicar o procedimento.

11.5 - O Leiloeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6 - É facultado, ainda, ao Leiloeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

11.7 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo, bem como o direito de excluir lotes a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação aos interessados.

11.8 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

11.9 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo servidor designado Leiloeiro.

11.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.16- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

11.19 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Bairro Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br, fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

11.20- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.21- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

11.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Lista de lotes, especificações e valores dos bens;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Dados de Identificação/Termo de Compromisso de Arremate e Modelo de Guia de Recolhimento;
- c) ANEXO III – Arquivo com fotografias dos lotes junto ao site: www.santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- LISTA DE LOTES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS BENS

LOTE	CÓD. CATSER	CÓD. GRP	OBJETO DO LOTE	LANCE INICIAL MÍNIMO
1	21946	64209	Lote composto por mesas, suportes de ferro, cubas de inox, mesas de buffet etc.	R\$ 800,00
2	21946	64210	Lote composto por cadeiras longarinas, cadeiras fixas e giratórias.	R\$ 550,00
3	21946	64211	Lote composto por cadeiras longarinas, cadeiras fixas e giratórias.	R\$ 550,00
4	21946	64212	Lote composto por máquinas de lavar, geladeiras, fogões, condicionadores de ar, ventiladores, micro-ondas, fornos elétricos, aquecedores, bebedouros, liquidificadores etc.	R\$ 1.500,00
5	21946	64213	Lote composto por máquinas de lavar, geladeiras, fogões, condicionadores de ar, ventiladores, micro-ondas, fornos elétricos, aquecedores, bebedouros, liquidificadores etc.	R\$ 1.500,00
6	21946	64214	Lote composto por CPUs, monitores, aparelhos de TV, rádios portáteis, caixas de som, impressoras, estabilizadores, telefones, teclados, mouses etc.	R\$ 2.000,00
7	21946	592310	Lote composto por cadeiras escolares.	R\$ 200,00
8	21946	59311	Lote composto por classes escolares.	R\$ 250,00
9	21946	593111	Lote composto por classes escolares.	R\$ 250,00
10	21946	64215	Lote composto por equipamentos e móveis médicos e odontológicos.	R\$ 1.000,00
11	21946	64216	Lote composto por máquinas e ferramentas, roçadeiras, cortadores de grama, bombas hidráulicas, extintores etc.	R\$ 1.000,00
12	21946	64217	Lote composto por estantes e arquivos de aço.	R\$ 1.000,00
13	21946	64217	Lote composto por estantes e arquivos de aço.	R\$ 800,00
14	21946	64218	Lote composto por utensílios domésticos, móveis para escritório e equipamentos de informática.	R\$ 1.500,00
15	21946	64219	Lote composto por sucatas metálicas diversas, com volume aparente estimado em aproximadamente	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			40m ³ . Os contêineres não integram o lote, servindo apenas para acondicionamento da sucata. O volume informado é aparente, considerando os vazios entre as peças, e não corresponde a volume sólido de metal.	
16	21946	64221	Lote composto por sucatas de ferro diversas, composto por materiais ferrosos inservíveis, tais como estruturas metálicas, chapas, armações, peças mecânicas, correntes, roletes, rodas e componentes correlatos, no estado que se encontram, com peso estimado em aproximadamente 2.000 kg, sendo admitida variação em razão da natureza do material.	R\$ 1.000,00
17	21946	64222	Lote composto por óleo lubrificante usado ou contaminado, em quantidade aproximada de 6.000 litros, no estado em que se encontra. O recipiente de armazenamento não integra o lote, cabendo ao arrematante exclusivamente a retirada do óleo, bem como o transporte e destinação final adequada.	R\$ 4.800,00
18	21946	64223	Lote composto por aproximadamente 400 carcaças de pneus de diversas bitolas, no estado em que se encontram.	R\$ 1.000,00
19	21946	64224	Lote composto por VW Gol 1.6, 8 válvulas total flex cor branco, ano 2006 placa: INB 4354 chassi: 9BWCBO5W56PO44487; tombo (0069820).	R\$ 6.000,00
20	21946	64225	Lote composto por VW Kombi ano/mod: 2004 branco 9 passageiros 61 CV, ano: 2004 chassi: 9BWGB07X64P007565, placa: ILW 5458; tombo (0063288).	R\$ 7.000,00
21	21946	64226	Lote composto por VW Kombi motor 1.6 com 61HP gasolina, cor branca, c/4 portas, ano: 2005/2006 placa: IMW 8850, chassi: 9BWGB07X16P004754; tombo (0068859).	R\$ 5.000,00
22	21946	64227	Lote composto por Fiat Uno Mille Fire Flex, c/5 portas, cor: branca, ano: 2005/2006, placa: IMR 7380, chassi: 9BD15822764754917; tombo (0067950).	R\$ 6.000,00
23	21946	64228	Lote composto por GM Corsa Classic Sedan branco, 4 portas, gasolina, ano: 2002/2003, placa: IKX 7542, chassi: 8AGSB19Z03R104031; tombo (0055204).	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

24	21946	64229	Lote composto por caminhão-tanque/pipa MBB 1113 amarelo (C61), ano: 1985, placa: IFW 5912, CHASSI:34404912673874; tombo (0029211).	R\$ 18.000,00
25	21946	64230	Lote composto por caminhão basculante MBB 1114, azul (C67), ano: 1987, placa: ICE 6119, chassi: 9BM344019HB744007; tombo (0029257).	R\$ 18.000,00
26	21946	64231	Lote composto por Fiat Doblo Essence 1.8, ano: 2014, 07 lugares, placa: IVR 4570, chassi: 9BD119609E1119267; tombo (0095747).	R\$ 7.000,00
27	21946	64232	Lote composto por Fiat Doblo 1.8 16V Flex 132CV, ano: 2011/2012, cor branca, 07 passageiros, placa: ISK 1499, chassi: 9BD119609C1087793; tombo (0087146).	R\$ 6.000,00
28	21946	64233	Lote composto por Ford Fiesta Hatch 1.6 flex, cor: branca, ano/mod: 12/13, ano: 12/13, placa: ITW 5497, chassi: 9BFZF55P3D8404626; tombo (0090829)	R\$ 8.000,00
29	21946	64234	Lote composto por Ônibus Escolar marca: Iveco Cityclass 70C16, ano: 2010/2011, placa: IRX 4735, chassi: 93ZL68B01B8422037; tombo (0083449).	R\$ 20.000,00
30	21946	64235	Lote composto por Peugeot Ambulância Boxer 350LH 23 tipo furgão, ano: 2012/2013, placa: IUQ 3004, chassi: 936ZCWMNCD2104443; tombo (0109490).	R\$ 20.000,00
31	21946	64236	Lote composto por Ônibus de Unidade Móvel Médico, Odontologia em Veículo, ano 1991, placa: KUI 6374, chassi: 9BM384098MB899738; tombo (0012033).	R\$ 15.000,00
32	21946	64237	Lote composto por Ônibus Rural Escolar MBB 1519, 185 CV, ano/mod: 2013, ano 2013, placa: IWQ5D67, chassi: 9BM384069DB895271; tombo (0099498), OBS: veículo sinistrado.	R\$ 40.000,00
33	21946	64239	Lote composto por Nissan Frontier Attack 4x4, diesel 2.5 190 CV, ano 2015, placa: IWQ 4891, chassi: 94DVCUD40FJ883586; tombo (0099397).	R\$ 30.000,00
34	21946	64240	Lote composto por Ford F1000, ano 2009, placa: ICL 8069, chassi: 9BFBTNM36RDB53661; tombo (0029345).	R\$ 25.000,00
35	21946	64241	Lote composto por roçadeira Lavrale Articulada sucateada; tombo (0001255).	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

36	21946	64242	Lote composto por Motoniveladora (patrola) Fiatallis FG85A"B" Base, ano: 1997, chassi: 71S00894; tombo (0001717).	R\$ 40.000,00
37	21946	64243	Lote composto por Motoniveladora Caterpillar 140-0, ano:1993, série: 5MDO1822; tombo (0029301).	R\$ 100.000,00
38	21946	64244	Lote composto por Motoniveladora Caterpillar 140, ano:1993, série: 5MDO1851; tombo (0029305).	R\$ 100.000,00
39	21946	64245	Lote composto por Motoniveladora XCMG GR180 6C M 2, ano: 2011, chassi: D0022028; tombo (0086421). Obs: sem motor.	R\$ 40.000,00
40	21946	64246	Lote composto por Retroescavadeira JCB 3C 4X4 MT, ano: 2010, placa: IQX 1068, chassi: 9B9214T04ABDT4852, série: 1396852; tombo (0084328). Obs: sem motor.	R\$ 50.000,00
41	21946	64247	Lote composto por Retroescavadeira JCB 3C 4X4 MT motor turbo 92HP, ano: 2010, placa: IQX 1089, chassi: 9B9214T04ABDT4846, série: 1396846; tombo (0084334).	R\$ 45.000,00
42	21946	64248	Lote composto por Retroescavadeira Randon RK-406B 4X4 motor 109HP, ano: 2007, chassi: 7A406BMC4W0553; tombo (0073298).	R\$ 30.000,00
43	21946	64249	Lote composto por Rolo Compactador Vibratório Autopropelido Muller VAP-70, série: 517059191, ano: 1995; tombo (0033782).	R\$ 30.000,00
44	21946	64250	Lote composto fresadora de piso Fortemac PL-250 sem motor, 01 máquina de solda Bambozzi Piccola 400T (ano 2015, tombo: 0112804), 01 máquina de solda Balmer MIG/MAG (ano 2019, tombo(0130982) e 01 motor estacionário a gasolina.	R\$ 3.500,00

OBSERVAÇÃO:

"Os lotes acima tratam-se de bens inservíveis à Prefeitura de Santa Cruz do Sul, compondo a lista do presente Leilão Administrativo. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas"

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE
COMPROMISSO DE ARREIMATE

* As empresas e/ou pessoas físicas participantes poderão optar por entregar sua declaração em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.

* Descrever o número e a especificação do lote arrematado.

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CELIC/SEFAZ/2026

OBJETO: leilão para venda de bens inservíveis próprios do Município de Santa Cruz do Sul-RS (utensílios, veículos, máquinas e sucatas)

Nome ou Razão Social:

CPF **ou** CPF nº:

Endereço Completo:

Cidade: Estado da Federação:

Representante Legal (se houver):

Carteira de Identidade nº e do CPF nºdo representante legal.

DECLARO:

a) ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listados, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital, tendo plena ciência das obrigações assumidas;

b) estar ciente de que os bens foram leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Sul-RS, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) que caso o lote arrematado possua potencial poluidor sujeito a controle ambiental, efetuirei o transporte, comercialização e descarte correto, em meu nome ou de terceiro que receba o material, conforme legislação em vigor;

d) estar ciente de que ao participar do Leilão estarei sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO
Especificar nº do lote	Informar a especificação do lote	R\$...
...	...	...

--	--	--

DADOS DO ARREMATANTE:

Se for PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço atualizado:	
Nome de pessoa para contato:	
Números de Telefone:	Obs.: Informar o código de área
Convencional:	
Celular:	
E-mail:	

Se for PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nº do CPF:	
Endereço Completo:	
Números de Telefone:	Obs.: Informar o código de área
Convencional:	
Celular:	
E-mail:	

....., de de 2026.
Local, data.

.....
**Nome e assinatura do Declarante/ou
Representante Legal**

AUTORIZO A RETIRADA DO(S) LOTE(S) PELO SR. (A):

Nome ou Razão Social:
CPF OU CNPJ nº:

ANEXO III – MODELO DE GUIA DE RECOLHIMENTO

Guia nº ____/2026

GUIA REF. LEILÃO ELETRÔNICO 01/2026

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que

Arrematante:

CPF : CNPJ:

Telefone Convencional : Telefone Celular :

Forma de Pagamento: () Transferência/PIX () Depósito Bancário

Banco escolhido para depósito:

() Banrisul Agência: 0340 Conta Corrente: 041302650-6

() Banco do Brasil Agência: 0180-5 Conta Corrente: 389439

Chave Pix: planejamento@santacruz.rs.gov.br

ARREMATOU o(s) seguinte(s) bem(s), nos termos do Leilão Eletrônico nº 01/2026:

Lote	Valor (R\$)
TOTAL	

AUTORIZA-SE a retirada do(s) lote(s) pelo Sr.(a): _____,
conforme informado pelo declarante no Termo de Compromisso de Arremate.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de 2026.

Leiloeiro do Município/Agente de Contratação

**Chancela da
Tesouraria do Município PMSCS**